



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03/2024/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00088.000609/2021-07

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "AUTOSSERVIÇO" COM E SEM CHURRASCO, SOBREMESAS E BEBIDAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – ME.**

### **CONTRATO Nº 19/2022**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **R.M RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.414.980/0001-01 sediada no ST HFA s/n, Setor Sudoeste, Brasília/DF – Parte Restaurante, CEP: 70673-900, telefone: (61) 98633-2525 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA CAVALCANTE**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, consoante consta do Processo nº 00088.000609/2021-07, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até 13 de abril 2025, com respaldo no disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer.

**Subcláusula Segunda** – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude de negociação, o valor total do contrato passará de R\$ 4.552.746,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais) para R\$ 4.408.998,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), com fundamento na alínea d, inciso II, do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a tabela da Cláusula Terceira do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O preço mensal da contratação é de 4.408.998,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

GRUPO	ITEM	Serviços de Alimentação	Medida	Qty. Refeições / ano	Preço Unitário	Preço Total
1	1	*Refeição tipo "autosserviço" sem Churrasco "quilograma/usuário"	unidade "quilograma/usuário"	48.400	35,48	1.717.232,00
	2	*Refeição tipo "autosserviço" com Churrasco "quilograma/usuário"	unidade "quilograma/usuário"	24.200	65,00	1.573.000,00
	3	*Sobremesa tipo "autosserviço" "quilograma/usuário"	unidade "quilograma/usuário"	36.300	30,82	1.118.766,00
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>4.408.998,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**MARIA CRISTINA CAVALCANTE**

R.M Restaurante e Lanchonete Eireli - ME



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA CAVALCANTE**, **Usuário Externo**, em 10/04/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 11/04/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5092726** e o código CRC **65B3C4DB** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)